



ALVARÁ N° 8068/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, MARCELA BEDIN CANSI, a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de IBICUÍ/BA, numa área de 464,71ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
14°47'49,603''S/39°55'47,986''W;14°49'58,086''S/39°55'47,986''W;14°49'58,086''S/39°56'28,757''W;14°49'51,083''S/39°56'28,757''W;14°49'51,083''S/39°56'27,380''W;14°49'21,893''S/39°56'27,380''W;14°49'21,893''S/39°56'26,710''W;14°48'12,830''S/39°56'26,709''W;14°48'12,830''S/39°56'28,757''W;14°47'49,603''S/39°55'47,986''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 143**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**P U B L I C A Ç Ã O**  
**DOU 20/10/2021**  
**Rel. 481/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.234/2014) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



21A06C9E-9E744512-9529A15D-EFCA4788

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 144**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 8069/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, PEDREIRA PATAGÔNIA LTDA, a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de CATURAMA/BA, numa área de 5,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritas a seguir (Lat/Long): 13°18'58,594''S/42°18'47,711''W; 13°18'52,086''S/42°18'47,711'W; 13°18'52,086''S/42°18'39,404''W; 13°18'58,594''S/42°18'39,404''W; 13°18'58,594''S/42°18'47,711''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 870.045/2019) - (Cód. 322)

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 145**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**P U B L I C A Ç Ã O**  
**DOU 20/10/2021**  
**Rel. 481/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



9B3DA5F2-3D774D9A-B0240C19-70D94AC2

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 146**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 8070/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, MINERACAO AZUL TROPICAL LTDA, a pesquisar QUARTZITO, QUARTZO no(s) Município(s) de CASA NOVA/BA, numa área de 976,45ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 09°14'50,799''S/41°15'01,655''W; 09°14'50,799''S/41°15'01,648''W; 09°14'50,799''S/41°14'54,608''W; 09°14'52,846''S/41°14'54,608''W; 09°15'22,387''S/41°14'54,608''W; 09°15'22,387''S/41°16'59,611''W; 09°13'55,999''S/41°16'59,611''W; 09°13'55,999''S/41°15'01,655''W; 09°14'50,799''S/41°15'01,655''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 147**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**P U B L I C A Ç Ã O**  
**DOU 20/10/2021**  
**Rel. 481/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.725/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



8DBB195A-DDBC40C8-8D578D64-C8824CFE

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 148**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 8071/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, CERAMUS BAHIA PRODUTOS CERAMICOS LTDA, a pesquisar ARGILA no(s) Município(s) de CANDEIAS/BA, numa área de 661,77ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 12°38'40,600''S/38°26'53,590''W;12°38'40,600''S/38°28'21,380''W;12°37'38,197''S/38°28'21,380''W;12°37'38,017''S/38°28'20,772''W;12°37'38,016''S/38°28'20,768''W;12°37'36,481''S/38°28'14,968''W;12°37'36,480''S/38°28'14,962''W;12°37'35,086''S/38°28'05,943''W;12°37'34,125''S/38°28'02,072''W;12°37'33,206''S/38°27'58,287''W;12°37'33,206''S/38°27'58,285''W;12°37'30,645''S/38°27'53,709''W;12°37'27,787''S/38°27'50,698''W;12°37'27,784''S/38°27'50,694''W;12°37'25,990''S/38°27'48,436''W;12°37'25,986''S/38°27'48,431''W;12°37'23,880''S/38°27'45,391''W;12°37'23,876''S/38°27'45,385''W;12°37'13,519''S/38°27'27,247''W;12°37'13,516''S/38°27'27,241''W;12°37'08,195''S/38°27'16,921''W;12°37'01,751''S/38°27'04,482''W;12°36'59,374''S/38°27'00,082''W;12°36'59,371''S/38°27'00,077''W;12°36'56,736''S/38°26'54,749''W;12°36'56,126''S/38°26'53,590''W;12°38'40,600''S/38°26'53,590''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 149**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**P U B L I C A Ç Ã O**  
**DOU 20/10/2021**  
**Rel. 481/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 870.811/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



A2DDC352-9F1A4414-895D5109-595CF85A

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 150**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 8072/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, ALMIRO OFRANTI NETO, a pesquisar MÁRMORE no(s) Município(s) de ITAGUAÇU DA BAHIA/BA, numa área de 944,81ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
11°00'05,976''S/42°09'15,120''W;11°00'05,976''S/42°10'24,816''W;11°01'20,994''S/42°10'24,816''W;11°01'20,994''S/42°10'12,032''W;11°01'20,989''S/42°10'12,031''W;11°01'20,987''S/42°10'12,030''W;11°01'20,984''S/42°10'12,029''W;11°01'20,982''S/42°10'12,027''W;11°01'20,979''S/42°10'12,025''W;11°01'20,977''S/42°10'12,024''W;11°01'20,975''S/42°10'12,021''W;11°01'20,974''S/42°10'12,019''W;11°01'20,972''S/42°10'12,017''W;11°01'20,971''S/42°10'12,014''W;11°01'20,969''S/42°10'12,011''W;11°01'20,969''S/42°10'12,009''W;11°01'20,968''S/42°10'12,006''W;11°01'20,968''S/42°10'12,003''W;11°01'20,967''S/42°10'12,000''W;11°01'20,968''S/42°10'11,997''W;11°01'20,968''S/42°10'11,994''W;11°01'20,969''S/42°10'11,991''W;11°01'20,969''S/42°10'11,989''W;11°01'20,971''S/42°10'11,986''W;11°01'20,972''S/42°10'11,983''W;11°01'20,974''S/42°10'11,981''W;11°01'20,975''S/42°10'11,979''W;11°01'20,977''S/42°10'11,976''W;11°01'20,979''S/42°10'11,975''W;11°01'20,982''S/42°10'11,973''W;11°01'20,984''S/42°10'11,971''W;11°01'20,987''S/42°10'11,970''W;11°01'20,989''S/42°10'11,969''W;11°01'20,992''S/42°10'11,968''W;11°01'20,995''S/42°10'11,967''W;11°01'20,998''S/42°10'11,967''W;11°01'21,001''S/42°10'11,967''W;11°01'21,004''S/42°10'11,967''W;11°01'21,006''S/42°10'11,968''W;11°01'21,009''S/42°10'11,968''W;11°01'21,012''S/42°10'11,969''W;11°01'21,015''S/42°10'11,971''W;11°01'21,017''S/42°10'11,972''W;11°01'21,019''S/42°10'11,974''W;11°01'21,022''S/42°10'11,975''W;11°01'21,024''S/42°10'11,977''W;11°01'21,026''S/42°10'11,980''W;11°01'21,027''S/42°10'11,982''W;11°01'21,029''S/42°10'11,983''W

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 151**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



$^{\circ}10'11,985''W;11^{\circ}01'21,030''S/42^{\circ}10'11,987''W;11^{\circ}01'21,031''S$   
 $/42^{\circ}10'11,990''W;11^{\circ}01'21,032''S/42^{\circ}10'11,993''W;11^{\circ}01'21,032$   
 $''S/42^{\circ}10'11,996''W;11^{\circ}01'21,033''S/42^{\circ}10'11,999''W;11^{\circ}01'21,$   
 $033''S/42^{\circ}10'12,001''W;11^{\circ}01'21,032''S/42^{\circ}10'12,004''W;11^{\circ}01'$   
 $21,032''S/42^{\circ}10'12,007''W;11^{\circ}01'21,031''S/42^{\circ}10'12,010''W;11^{\circ}$   
 $01'21,030''S/42^{\circ}10'12,013''W;11^{\circ}01'21,029''S/42^{\circ}10'12,015''W;$   
 $11^{\circ}01'21,027''S/42^{\circ}10'12,018''W;11^{\circ}01'21,026''S/42^{\circ}10'12,020$   
 $''W;11^{\circ}01'21,024''S/42^{\circ}10'12,023''W;11^{\circ}01'21,022''S/42^{\circ}10'12,0$   
 $25''W;11^{\circ}01'21,019''S/42^{\circ}10'12,026''W;11^{\circ}01'21,017''S/42^{\circ}10'1$   
 $2,028''W;11^{\circ}01'21,015''S/42^{\circ}10'12,029''W;11^{\circ}01'21,012''S/42^{\circ}1$   
 $0'12,031''W;11^{\circ}01'21,009''S/42^{\circ}10'12,032''W;11^{\circ}01'21,006''S/4$   
 $2^{\circ}10'12,032''W;11^{\circ}01'21,004''S/42^{\circ}10'12,033''W;11^{\circ}01'21,004''$   
 $S/42^{\circ}10'24,816''W;11^{\circ}02'02,832''S/42^{\circ}10'24,816''W;11^{\circ}02'02,83$   
 $2''S/42^{\circ}10'28,236''W;11^{\circ}02'30,156''S/42^{\circ}10'28,236''W;11^{\circ}02'30$   
 $,156''S/42^{\circ}09'15,120''W;11^{\circ}02'29,231''S/42^{\circ}09'15,120''W;11^{\circ}02$   
 $'29,231''S/42^{\circ}09'15,312''W;11^{\circ}01'24,195''S/42^{\circ}09'15,312''W;11$   
 $^{\circ}01'24,195''S/42^{\circ}09'15,120''W;11^{\circ}00'05,976''S/42^{\circ}09'15,120''W$   
, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 152**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**P U B L I C A Ç Ã O**  
**DOU 20/10/2021**  
**Rel. 481/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

(Processo n° 870.816/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



295C7531-32164099-BA33B7EE-62548038

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 153**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 8073/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, MINERAÇÃO LOUGON LTDA., a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de BOQUIRA/BA, numa área de 998,65ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritas a seguir (Lat/Long): 12°43'19,380''S/42°49'20,314''W;12°43'19,380''S/42°50'25,480' 'W;12°40'34,100''S/42°50'25,480''W;12°40'34,100''S/42°49'20,3 10''W;12°42'51,943''S/42°49'20,310''W;12°43'19,380''S/42°49'2 0,314''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 154**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**P U B L I C A Ç Ã O**  
**DOU 20/10/2021**  
**Rel. 481/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

(Processo n° 870.817/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



97843A29-A0B546EB-AE3B3D30-479FA69E

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 155**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 8074/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, MINERAÇÃO LOUGON LTDA., a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de MACAÚBAS/BA, numa área de 626,48ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritas a seguir (Lat/Long):  
12°57'21,583''S/42°47'25,985''W;13°00'01,598''S/42°47'25,985''W;13°00'01,598''S/42°47'58,624''W;12°59'45,784''S/42°47'58,624''W;12°59'45,784''S/42°47'57,094''W;12°59'22,694''S/42°47'57,094''W;12°59'22,694''S/42°48'01,754''W;12°58'58,224''S/42°48'01,754''W;12°58'58,224''S/42°48'08,574''W;12°58'38,394''S/42°48'08,574''W;12°58'38,394''S/42°48'14,344''W;12°58'15,124''S/42°48'14,344''W;12°58'15,124''S/42°48'21,514''W;12°57'59,934''S/42°48'21,514''W;12°57'59,934''S/42°48'26,314''W;12°57'51,284''S/42°48'26,314''W;12°57'51,284''S/42°48'29,974''W;12°57'39,243''S/42°48'29,974''W;12°57'39,243''S/42°48'33,849''W;12°57'38,363''S/42°48'33,849''W;12°57'38,363''S/42°48'31,524''W;12°57'34,823''S/42°48'31,524''W;12°57'34,823''S/42°48'31,754''W;12°57'36,913''S/42°48'31,754''W;12°57'36,912''S/42°48'33,849''W;12°57'36,911''S/42°48'31,770''W;12°57'34,823''S/42°48'31,770''W;12°57'23,478''S/42°48'31,769''W;12°57'23,478''S/42°48'27,702''W;12°57'36,885''S/42°48'27,703''W;12°57'36,886''S/42°47'47,834''W;12°57'20,605''S/42°47'47,834''W;12°57'20,605''S/42°47'42,788''W;12°57'36,983''S/42°47'42,788''W;12°57'36,983''S/42°47'42,724''W;12°57'20,605''S/42°47'42,724''W;12°57'20,605''S/42°47'42,624''W;12°57'21,583''S/42°47'42,624''W;12°57'21,583''S/42°47'25,985''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 156**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**P U B L I C A Ç Ã O**  
**DOU 20/10/2021**  
**Rel. 481/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 870.818/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



7D4063DC-077E4EC1-97945B5C-C0B497FA

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 157**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 8075/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, MINERAÇÃO LOUGON LTDA., a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de MIGUEL CALMON/BA, numa área de 1.000,01ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 11°27'27,894''S/40°32'22,057''W; 11°27'27,891''S/40°30'59,575''W; 11°29'38,069''S/40°30'59,564''W; 11°29'38,072''S/40°32'22,057''W; 11°27'27,894''S/40°32'22,057''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 870.819/2021) - (Cód. 322)

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 158**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**P U B L I C A Ç Ã O**  
**DOU 20/10/2021**  
**Rel. 481/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



7E5EC0F2-674E4BCE-B667D039-4C4CFEB1

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 159**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 8076/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, WAGNER BRESSALI, a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de ÉRICO CARDOSO/BA, PARAMIRIM/BA, numa área de 87,53ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 13°29'33,089''S/42°08'00,012''W; 13°29'47,343''S/42°08'00,013''W; 13°29'47,342''S/42°08'22,831''W; 13°29'47,343''S/42°09'06,458''W; 13°29'33,088''S/42°09'06,458''W; 13°29'33,089''S/42°08'00,012''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 160**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**P U B L I C A Ç Ã O**  
**DOU 20/10/2021**  
**Rel. 481/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

(Processo n° 870.849/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



40057FC0-7A8C42A6-A75B309E-A5115B6F

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 161**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 8077/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, AROEIRAS EXTRACAO E COMERCIALIZACAO DE PEDRAS ORNAMENTAIS LTDA, a pesquisar MÁRMORE, QUARTZITO no(s) Município(s) de CURAÇÁ/BA, numa área de 300,82ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
09°25'00,457''S/39°26'52,652''W;09°26'13,613''S/39°26'52,652''W;09°26'13,613''S/39°26'58,394''W;09°26'13,506''S/39°26'58,394''W;09°26'13,506''S/39°27'08,192''W;09°26'13,560''S/39°27'08,192''W;09°26'13,560''S/39°27'36,599''W;09°25'01,038''S/39°27'36,599''W;09°25'01,038''S/39°27'36,654''W;09°25'00,575''S/39°27'36,654''W;09°25'00,574''S/39°27'11,124''W;09°25'00,457''S/39°27'11,124''W;09°25'00,457''S/39°26'52,652''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 162**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**P U B L I C A Ç Ã O**  
**DOU 20/10/2021**  
**Rel. 481/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 871.171/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



6F3B0ABC-AE134AC9-B62215C3-31675C42

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 163**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 8078/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, HELMO BAGDÁ GAMA, a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de SAÚDE/BA, numa área de 49,97ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
10°52'49,213''S/40°25'52,834''W;10°52'37,218''S/40°25'52,834''W;10°52'37,212''S/40°25'52,834''W;10°52'26,211''S/40°25'52,834''W;10°52'26,210''S/40°26'16,113''W;10°52'49,213''S/40°26'16,113''W;10°52'49,213''S/40°25'52,834''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 164**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**P U B L I C A Ç Ã O**  
**DOU 20/10/2021**  
**Rel. 481/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

(Processo n° 871.233/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



B918C0B6-F3BD4E65-88BC82F6-B6973846

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 165**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 8079/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, GRANORTE COMERCIO DE GRANITOS LTDA, a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de GENTIO DO OURO/BA, numa área de 510,22ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 11°42'53,980''S/42°22'25,910''W;11°44'02,390''S/42°22'25,910' 'W;11°44'02,390''S/42°23'26,340''W;11°43'24,540''S/42°23'26,3 40''W;11°43'24,540''S/42°24'10,500''W;11°42'53,980''S/42°24'1 0,500''W;11°42'53,980''S/42°22'25,910''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 166**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**P U B L I C A Ç Ã O**  
**DOU 20/10/2021**  
**Rel. 481/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

(Processo n° 871.258/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



127176A0-FFD24874-8A30C702-81D36414

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 167**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 8080/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, GRANORTE COMERCIO DE GRANITOS LTDA, a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de GENTIO DO OURO/BA, numa área de 910,27ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 11°15'36,090''S/42°34'25,590''W;11°15'36,090''S/42°33'27,984''W;11°17'13,320''S/42°33'27,984''W;11°17'13,320''S/42°35'17,230''W;11°16'06,000''S/42°35'17,230''W;11°16'06,000''S/42°35'07,350''W;11°16'00,000''S/42°35'07,350''W;11°16'00,000''S/42°35'02,950''W;11°15'57,500''S/42°35'02,950''W;11°15'57,500''S/42°35'00,360''W;11°15'55,800''S/42°35'00,360''W;11°15'55,800''S/42°34'54,670''W;11°15'53,300''S/42°34'54,670''W;11°15'53,300''S/42°34'49,880''W;11°15'50,071''S/42°34'49,880''W;11°15'50,071''S/42°34'45,536''W;11°15'47,894''S/42°34'45,536''W;11°15'47,894''S/42°34'42,532''W;11°15'46,580''S/42°34'36,844''W;11°15'43,952''S/42°34'36,844''W;11°15'43,952''S/42°34'33,208''W;11°15'39,851''S/42°34'31,182''W;11°15'38,757''S/42°34'31,182''W;11°15'38,757''S/42°34'28,538''W;11°15'37,642''S/42°34'28,538''W;11°15'37,642''S/42°34'25,590''W;11°15'36,090''S/42°34'25,590''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 168**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**P U B L I C A Ç Ã O**  
**DOU 20/10/2021**  
**Rel. 481/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

(sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 871.259/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



1B04D706-D5BF4FA5-B0E9C009-98A1CDD5

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 169**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 8081/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, GRANORTE COMERCIO DE GRANITOS LTDA, a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de BARRA DA ESTIVA/BA, IRAMAIA/BA, numa área de 835,57ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long) :

13°28'07,340''S/41°13'18,800''W;13°28'49,355''S/41°13'18,800''W;13°28'49,355''S/41°11'10,880''W;13°28'37,975''S/41°11'10,880''W;13°28'37,975''S/41°10'55,930''W;13°28'57,480''S/41°10'55,930''W;13°28'57,480''S/41°10'32,640''W;13°28'22,720''S/41°10'32,640''W;13°28'22,720''S/41°10'45,630''W;13°28'07,870''S/41°10'45,630''W;13°28'07,870''S/41°09'42,580''W;13°29'07,910''S/41°09'42,580''W;13°29'07,910''S/41°11'27,353''W;13°29'07,904''S/41°12'34,780''W;13°29'07,220''S/41°12'34,780''W;13°29'07,220''S/41°13'18,870''W;13°29'06,340''S/41°13'18,870''W;13°29'06,340''S/41°13'54,590''W;13°28'50,080''S/41°13'54,590''W;13°28'50,080''S/41°14'10,890''W;13°28'07,340''S/41°14'10,890''W;13°28'07,340''S/41°13'18,800''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 170**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**P U B L I C A Ç Ã O**  
**DOU 20/10/2021**  
**Rel. 481/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 871.261/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



01DC7326-A0074D6D-8C8BC6FB-1A62F7ED

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 171**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 8082/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, CEPEDI CENTRO DE PESQUISA E EXTRAÇÃO MINERAL LTDA, a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de CASA NOVA/BA, numa área de 831,22ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 09°08'39,996''S/41°21'01,162''W; 09°08'39,996''S/41°22'25,740''W; 09°06'55,228''S/41°22'25,740''W; 09°06'55,228''S/41°21'01,162''W; 09°08'39,996''S/41°21'01,162''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 871.313/2021) - (Cód. 322)

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 172**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**P U B L I C A Ç Ã O**  
**DOU 20/10/2021**  
**Rel. 481/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



6519EA2F-30874058-B1BC03D7-B37A7910

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 173**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 8083/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, HELMO BAGDÁ GAMA, a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de IRAQUARA/BA, numa área de 856,94ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritas a seguir (Lat/Long):  
12°12'01,320''S/41°44'41,800''W;12°12'01,320''S/41°44'10,860''W;12°12'19,910''S/41°44'10,860''W;12°12'19,910''S/41°43'54,050''W;12°12'34,760''S/41°43'54,050''W;12°12'34,760''S/41°43'43,000''W;12°12'55,240''S/41°43'43,000''W;12°12'55,240''S/41°43'28,760''W;12°14'14,070''S/41°43'28,760''W;12°14'14,070''S/41°43'16,740''W;12°14'25,550''S/41°43'16,740''W;12°14'25,550''S/41°42'44,620''W;12°15'13,630''S/41°42'44,620''W;12°15'13,630''S/41°43'02,500''W;12°15'22,770''S/41°43'02,500''W;12°15'22,770''S/41°43'35,400''W;12°15'00,880''S/41°43'35,400''W;12°15'00,880''S/41°43'52,320''W;12°13'52,410''S/41°44'08,390''W;12°13'30,600''S/41°44'08,390''W;12°13'30,600''S/41°44'21,530''W;12°13'01,090''S/41°44'29,360''W;12°12'31,380''S/41°44'29,360''W;12°12'31,380''S/41°44'41,800''W;12°12'01,320''S/41°44'41,800''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 174**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**P U B L I C A Ç Ã O**  
**DOU 20/10/2021**  
**Rel. 481/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 871.324/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



5A6EEC02-076B4E93-A0CCCAF2-448A4969

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 175**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 8084/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, JASMIN MANGANES LTDA, a pesquisar MÁRMORE, QUARTZITO no(s) Município(s) de CURAÇÁ/BA, numa área de 845,11ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritas a seguir (Lat/Long): 09°13'40,340''S/39°29'15,915''W; 09°16'52,287''S/39°29'15,915''W; 09°16'52,287''S/39°29'37,870''W; 09°16'52,287''S/39°29'37,875''W; 09°16'52,287''S/39°30'09,009''W; 09°16'32,787''S/39°30'09,009''W; 09°16'32,787''S/39°30'02,167''W; 09°13'40,477''S/39°30'02,167''W; 09°13'40,477''S/39°30'09,009''W; 09°13'40,340''S/39°29'15,915''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 176**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**P U B L I C A Ç Ã O**  
**DOU 20/10/2021**  
**Rel. 481/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 871.330/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



18439760-799B421B-A9EE3F1D-7507B37E

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 177**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 8085/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, JASMIN MANGANES LTDA, a pesquisar MÁRMORE, QUARTZITO no(s) Município(s) de CURAÇÁ/BA, numa área de 973,67ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritas a seguir (Lat/Long): 09°13'40,340''S/39°28'21,821''W; 09°16'52,287''S/39°28'21,821''W; 09°16'52,287''S/39°29'15,915''W; 09°13'40,340''S/39°29'15,915''W; 09°13'40,340''S/39°28'21,821''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 871.331/2021) - (Cód. 322)

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 178**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**P U B L I C A Ç Ã O**  
**DOU 20/10/2021**  
**Rel. 481/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



8ACCC009-E581435C-9FA906BE-6470387C

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 179**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 8086/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, MBM MARMORES E GRANITOS LTDA, a pesquisar XISTO no(s) Município(s) de PRESIDENTE JÂNIO QUADROS/BA, numa área de 49,49ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 14°50'41,665''S/41°38'49,308''W; 14°51'05,199''S/41°38'49,308''W; 14°51'05,199''S/41°38'26,422''W; 14°50'41,665''S/41°38'26,422''W; 14°50'41,665''S/41°38'49,308''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 871.332/2021) - (Cód. 322)

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 180**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**P U B L I C A Ç Ã O**  
**DOU 20/10/2021**  
**Rel. 481/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



61C154A3-5712431C-AC2BD23A-8847FBD2

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 181**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 8087/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, JASMIN MANGANES LTDA, a pesquisar MÁRMORE, QUARTZITO no(s) Município(s) de CURAÇÁ/BA, numa área de 973,67ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritas a seguir (Lat/Long): 09°13'40,340''S/39°27'27,727''W; 09°16'52,287''S/39°27'27,727''W; 09°16'52,287''S/39°27'36,598''W; 09°16'52,287''S/39°28'21,821''W; 09°13'40,340''S/39°28'21,821''W; 09°13'40,340''S/39°27'27,727''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 182**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**P U B L I C A Ç Ã O**  
**DOU 20/10/2021**  
**Rel. 481/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

(Processo n° 871.334/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



A8964827-45E3419C-9A1461BC-C8866E5E

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 183**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 8088/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, JASMIN MANGANES LTDA, a pesquisar MÁRMORE, QUARTZITO no(s) Município(s) de CURAÇÁ/BA, numa área de 998,46ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritas a seguir (Lat/Long): 09°13'40,340''S/39°30'09,009''W;09°13'40,340''S/39°31'00,784''W;09°13'40,191''S/39°31'00,784''W;09°13'40,191''S/39°32'08,208''W;09°12'55,294''S/39°32'08,208''W;09°12'55,294''S/39°30'10,833''W;09°12'55,255''S/39°30'10,833''W;09°12'55,255''S/39°30'10,010''W;09°12'31,231''S/39°30'10,010''W;09°12'31,231''S/39°28'52,852''W;09°13'40,340''S/39°28'52,852''W;09°13'40,340''S/39°29'15,915''W;09°13'40,340''S/39°30'09,009''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 184**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**P U B L I C A Ç Ã O**  
**DOU 20/10/2021**  
**Rel. 481/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 871.336/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



7ABD1030-8D7C4490-9712D259-526E22D9

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 185**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 8089/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, TONI GRAN MARMORARIA LTDA, a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de OLIVEIRA DOS BREJINHOS/BA, numa área de 702,22ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 12°25'37,972''S/42°26'22,627''W;12°25'37,972''S/42°27'23,810''W;12°23'34,313''S/42°27'23,810''W;12°23'34,313''S/42°26'22,627''W;12°24'43,000''S/42°26'22,628''W;12°25'37,961''S/42°26'22,627''W;12°25'37,972''S/42°26'22,627''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 186**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**P U B L I C A Ç Ã O**  
**DOU 20/10/2021**  
**Rel. 481/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

(Processo n° 871.749/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



D3E01716-A9E64D49-9A70FF76-EB060D62

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 187**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 8090/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de SANTA CRUZ CABRÁLIA/BA, numa área de 49,75ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 16°08'51,385''S/39°14'55,170''W; 16°08'53,728''S/39°14'55,170''W; 16°08'53,728''S/39°14'28,410''W; 16°09'00,717''S/39°14'28,410''W; 16°09'00,717''S/39°14'34,333''W; 16°09'03,776''S/39°14'34,333''W; 16°09'03,776''S/39°14'47,225''W; 16°09'09,876''S/39°14'47,225''W; 16°09'09,876''S/39°14'51,850''W; 16°09'04,315''S/39°14'51,850''W; 16°09'04,315''S/39°15'04,084''W; 16°08'59,247''S/39°15'10,128''W; 16°09'06,213''S/39°15'13,788''W; 16°09'10,422''S/39°15'13,788''W; 16°09'10,422''S/39°15'17,174''W; 16°08'51,385''S/39°15'17,174''W; 16°08'51,385''S/39°14'55,170''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 188**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**P U B L I C A Ç Ã O**  
**DOU 20/10/2021**  
**Rel. 481/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 871.756/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



490F71C2-0D0C431B-8E1A7758-5FBBDE02

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 189**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 8091/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, SIQUEIRA MINERAÇÃO LTDA, a pesquisar FOSFATO no(s) Município(s) de ABARÉ/BA, CHORROCHÓ/BA, numa área de 1.763,47ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 08°44'22,000''S/39°03'35,000''W; 08°46'45,000''S/39°03'35,000''W; 08°46'45,000''S/39°06'03,000''W; 08°44'22,000''S/39°06'03,000''W; 08°44'22,000''S/39°05'08,870''W; 08°45'16,506''S/39°05'08,870''W; 08°45'16,506''S/39°05'13,549''W; 08°45'59,000''S/39°05'13,549''W; 08°45'59,000''S/39°04'17,904''W; 08°45'16,506''S/39°04'17,904''W; 08°45'16,506''S/39°05'08,520''W; 08°44'22,000''S/39°03'35,000''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 190**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**P U B L I C A Ç Ã O**  
**DOU 20/10/2021**  
**Rel. 481/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.302/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



C7370DF6-0C0B4474-A7FDA265-31B26BC4

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 191**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 8092/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, AMAZONAS PARTICIPAÇÕES EIRELI, a pesquisar MINÉRIO DE COBRE no(s) Município(s) de JUAZEIRO/BA, numa área de 1.409,99ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 09°41'33,516''S/39°59'31,322''W;09°41'33,516''S/39°58'39,323''W;09°39'58,139''S/39°58'39,322''W;09°39'58,139''S/39°58'00,132''W;09°41'58,797''S/39°58'00,132''W;09°41'58,797''S/39°58'52,402''W;09°41'59,270''S/39°58'52,402''W;09°42'54,090''S/39°58'52,402''W;09°42'54,090''S/40°00'10,191''W;09°42'54,090''S/40°00'10,307''W;09°40'22,846''S/40°00'10,307''W;09°39'58,139''S/40°00'10,307''W;09°39'58,139''S/39°59'31,322''W;09°41'33,516''S/39°59'31,322''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 192**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**P U B L I C A Ç Ã O**  
**DOU 20/10/2021**  
**Rel. 481/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.733/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



52E368FE-85714CD3-BE9E6453-E67C9AC8

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 193**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 8093/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERACAO PRIMUS LTDA, a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de PINDOBAÇU/BA, numa área de 57,55ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritas a seguir (Lat/Long): 10°44'32,074''S/40°16'45,125''W; 10°44'02,814''S/40°16'45,125''W; 10°44'02,814''S/40°17'06,537''W; 10°44'31,000''S/40°17'06,537''W; 10°44'31,000''S/40°16'57,145''W; 10°44'32,074''S/40°16'57,145''W; 10°44'32,074''S/40°16'45,125''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 194**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**P U B L I C A Ç Ã O**  
**DOU 20/10/2021**  
**Rel. 481/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

(Processo n° 870.747/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



37BC673C-3BD24F45-9994025C-AEEC3AC1

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 195**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 8094/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, SANTA LUZ DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de CANSANÇÃO/BA, NORDESTINA/BA, numa área de 1.006,76ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
10°46'37,602''S/39°21'01,998''W;10°49'20,316''S/39°21'01,998''W;10°49'20,316''S/39°21'02,461''W;10°49'20,292''S/39°21'02,462''W;10°49'20,294''S/39°22'08,150''W;10°48'32,572''S/39°22'08,150''W;10°48'32,572''S/39°22'08,214''W;10°46'37,622''S/39°22'08,213''W;10°46'37,622''S/39°21'45,720''W;10°46'37,239''S/39°21'45,720''W;10°46'37,241''S/39°20'59,119''W;10°46'37,602''S/39°20'59,119''W;10°46'37,602''S/39°21'01,998''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 196**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**P U B L I C A Ç Ã O**  
**DOU 20/10/2021**  
**Rel. 481/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.809/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



E1B5E079-17A148A5-89A22D6A-4F8AB16C

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 197**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 8095/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, SANTA LUZ DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de ARACI/BA, CANSANÇÃO/BA, SANTALUZ/BA, numa área de 975,81ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

10°54'40,507''S/39°15'33,123''W;10°54'45,758''S/39°15'33,123' 'W;10°54'45,757''S/39°15'12,781''W;10°54'45,959''S/39°15'12,7 81''W;10°54'45,959''S/39°15'33,087''W;10°57'28,672''S/39°15'3 3,087''W;10°57'28,671''S/39°15'20,585''W;10°57'28,689''S/39°1 5'20,585''W;10°57'28,688''S/39°15'20,547''W;11°00'11,167''S/3 9°15'20,547''W;11°00'11,167''S/39°15'15,767''W;11°00'11,185'' S/39°15'15,767''W;11°00'16,244''S/39°15'15,766''W;11°00'16,24 6''S/39°15'32,998''W;11°00'22,159''S/39°15'32,998''W;11°00'22 ,159''S/39°15'33,003''W;11°00'16,246''S/39°15'33,003''W;11°00 '16,246''S/39°15'33,047''W;11°00'11,620''S/39°15'33,048''W;11 °00'11,621''S/39°16'38,895''W;11°00'11,620''S/39°17'44,770''W ;11°00'00,558''S/39°17'44,770''W;11°00'00,557''S/39°18'10,005 ''W;11°00'00,552''S/39°18'10,005''W;11°00'00,551''S/39°17'44, 805''W;11°00'00,120''S/39°17'44,805''W;11°00'00,120''S/39°17' 34,892''W;11°00'00,121''S/39°17'00,642''W;11°00'00,119''S/39° 15'54,760''W;10°57'17,393''S/39°15'54,770''W;10°54'45,744''S/ 39°15'54,770''W;10°54'45,743''S/39°15'33,157''W;10°54'40,507' 'S/39°15'33,157''W;10°54'40,507''S/39°15'33,123''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 198**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**P U B L I C A Ç Ã O**  
**DOU 20/10/2021**  
**Rel. 481/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 870.810/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



63C20CBB-B3EE48BA-ACE38164-308C8007

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 199**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 8096/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, TEMPEST STONES LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE FERRO no(s) Município(s) de AURELINO LEAL/BA, GONGOGI/BA, UBAITABA/BA, numa área de 1.372,11ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long) :

14°16'08,733''S/39°26'58,128''W;14°16'24,481''S/39°26'58,128''W;14°16'24,481''S/39°26'49,954''W;14°16'30,240''S/39°26'49,954''W;14°16'30,240''S/39°26'38,977''W;14°16'39,318''S/39°26'38,977''W;14°16'39,318''S/39°26'32,528''W;14°17'33,366''S/39°26'32,528''W;14°17'33,382''S/39°26'32,528''W;14°17'33,383''S/39°25'05,686''W;14°17'43,605''S/39°25'05,686''W;14°17'43,605''S/39°25'11,156''W;14°18'01,599''S/39°25'11,156''W;14°18'01,599''S/39°25'14,257''W;14°18'13,248''S/39°25'14,257''W;14°18'13,248''S/39°25'39,648''W;14°18'22,459''S/39°25'39,648''W;14°18'22,459''S/39°25'50,858''W;14°18'29,650''S/39°25'50,858''W;14°18'29,650''S/39°25'58,666''W;14°18'36,191''S/39°25'58,666''W;14°18'36,191''S/39°26'07,943''W;14°18'40,519''S/39°26'07,943''W;14°18'40,519''S/39°26'10,575''W;14°18'31,441''S/39°26'10,575''W;14°18'31,441''S/39°26'21,553''W;14°18'25,682''S/39°26'21,553''W;14°18'25,682''S/39°26'29,728''W;14°18'09,934''S/39°26'29,728''W;14°18'09,934''S/39°26'41,006''W;14°18'19,305''S/39°26'41,006''W;14°18'19,305''S/39°26'47,313''W;14°18'22,168''S/39°26'47,313''W;14°18'22,168''S/39°26'54,453''W;14°18'25,389''S/39°26'54,453''W;14°18'25,389''S/39°26'56,889''W;14°18'31,278''S/39°26'56,889''W;14°18'31,278''S/39°27'00,893''W;14°18'42,894''S/39°27'00,893''W;14°18'42,894''S/39°27'02,529''W;14°18'48,457''S/39°27'02,529''W;14°18'48,457''S/39°27'05,999''W;14°18'51,548''S/39°27'05,999''W;14°18'51,548''S/39°27'08,969''W;14°18'59,910''S/39°27'08,969''W;14°18'59,910''S/39°27'14,109''W;14°19'03,945''S/39°27'14,109''W;14°19'03,945''S/39°27

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 200**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



'26,822''W;14°19'10,126''S/39°27'26,822''W;14°19'10,126''S/39°27'28,825''W;14°19'16,048''S/39°27'28,825''W;14°19'16,048''S/39°27'24,487''W;14°19'14,388''S/39°27'18,848''W;14°19'18,261''S/39°27'18,848''W;14°19'18,261''S/39°27'22,419''W;14°19'19,727''S/39°27'22,419''W;14°19'19,727''S/39°27'28,194''W;14°19'17,938''S/39°27'28,194''W;14°19'17,938''S/39°27'34,034''W;14°19'13,610''S/39°27'34,034''W;14°19'13,610''S/39°27'42,009''W;14°19'07,590''S/39°27'42,009''W;14°19'07,590''S/39°27'39,539''W;14°19'04,564''S/39°27'39,539''W;14°19'04,564''S/39°27'33,199''W;14°19'01,278''S/39°27'33,199''W;14°19'01,278''S/39°27'22,387''W;14°19'01,278''S/39°27'17,248''W;14°18'53,080''S/39°27'17,248''W;14°18'53,080''S/39°27'19,417''W;14°18'44,717''S/39°27'19,417''W;14°18'44,717''S/39°27'24,289''W;14°18'43,253''S/39°27'24,289''W;14°18'43,253''S/39°27'27,459''W;14°18'38,958''S/39°27'27,459''W;14°18'38,958''S/39°27'30,161''W;14°18'24,121''S/39°27'30,161''W;14°18'24,121''S/39°27'35,633''W;14°18'14,880''S/39°27'35,633''W;14°18'14,880''S/39°27'44,241''W;14°18'19,923''S/39°27'44,241''W;14°18'19,923''S/39°27'51,249''W;14°18'25,194''S/39°28'06,065''W;14°18'22,167''S/39°28'06,065''W;14°18'22,167''S/39°28'10,670''W;14°18'18,327''S/39°28'10,670''W;14°18'18,327''S/39°28'15,174''W;14°18'09,151''S/39°28'15,174''W;14°18'09,151''S/39°28'18,176''W;14°18'05,636''S/39°28'18,176''W;14°18'05,636''S/39°28'20,378''W;14°17'59,453''S/39°28'20,378''W;14°17'59,453''S/39°28'17,408''W;14°17'52,230''S/39°28'17,408''W;14°17'52,230''S/39°28'16,272''W;14°17'48,782''S/39°28'13,803''W;14°17'40,810''S/39°28'13,803''W;14°17'40,810''S/39°28'15,170''W;14°17'37,556''S/39°28'15,170''W;14°17'37,556''S/39°28'07,395''W;14°17'35,572''S/39°28'07,395''W;14°17'35,572''S/39°27'59,721''W;14°17'31,180''S/39°27'59,721''W;14°17'31,180''S/39°27'54,749''W;14°17'27,593''S/39°27'54,749''W;14°17'24,088''S/39°27'50,811''W;14°17'17,060''S/39°27'50,811''W;14°17'17,060''S/39°27'47,241''W;14°17'13,188''S/39°27'47,241''W;14°17'13,188''S/39°27'52,879''W;14°17'14,847''S/39°27'57,217''W;14°17'08,925''S/39°27'57,217''W;14°17'08,925''S/39°27'55,214''W;14°17'02,743''S/39°27'55,214''W;14°17'02,743''S/39°27'42,502''W;14°16'58,709''S/39°27'42,502''W;14°16'58,709''S/39°27'37,364''W;14°16'50,347''S/39°27'37,364''W;14°16'50,347''S/39°27'34,394'

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 201**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**P U B L I C A Ç Ã O**  
**DOU 20/10/2021**  
**Rel. 481/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

'W;14°16'47,256''S/39°27'34,394''W;14°16'47,256''S/39°27'30,9  
24''W;14°16'41,693''S/39°27'30,924''W;14°16'41,693''S/39°27'2  
9,289''W;14°16'30,077''S/39°27'29,289''W;14°16'30,077''S/39°2  
7'25,285''W;14°16'24,188''S/39°27'25,285''W;14°16'24,188''S/3  
9°27'22,850''W;14°16'20,967''S/39°27'22,850''W;14°16'20,967''  
S/39°27'15,710''W;14°16'18,104''S/39°27'15,710''W;14°16'18,10  
4''S/39°27'09,404''W;14°16'08,733''S/39°27'09,404''W;14°16'08  
,733''S/39°26'58,128''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 870.812/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



AF774DC7-98BB4758-A53C6882-193E7F81

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2695 Fls. 202**

**Em 30/11/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM